



da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pelos telefones (62) 3201-8454 / 8451, no site <http://www.administracao.go.gov.br/> ou pelos e-mails: liquidacao.administracao@goias.gov.br e ezioproliquidacao@gmail.com.

Protocolo 350447

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-SEDI - Processo nº 202214304000126 - Aos 03 dias do mês de janeiro de 2022, às 15:00h, na sala da Gerência de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia - GO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pela Portaria nº 489/2021-SEDI publicada no DOE nº 23.655 de 13 de outubro de 2021, tendo como presidente o Sr. Marcos Fernandes e como membros presentes os servidores, Valdenice Nascimento de Moura, Edilmary Soares Cruz Lobo e Jairo Galvão Siquieroli para realizar o JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO da Concorrência nº 02/2022-SEDI, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da **OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO FUTURO BASILEU FRANÇA** localizado na Av. Universitária, nº 1750, Setor Universitário, Goiânia - GO, conforme condições e especificações descritas no Projeto Básico, anexo I do Edital". Iniciados os trabalhos, a Comissão conferiu os documentos de habilitação apresentados pelas empresas proponentes que compareceram e apresentaram regularmente os envelopes na sessão pública do dia 27/12/2022. Foram produzidos os Checklists SEI- 000036618569, 000036654572 e 000036667638. A proponente **Primecon Construtora LTDA** (CNPJ nº 07.945.776/0001-23), conforme a análise constante do Checklist SEI- 000036618569, não atendeu às exigências de qualificação técnico-operacional, notadamente quanto à comprovação do quantitativo mínimo de 6.181,80 m² de paredes em drywall, 5.173,34 m² de paredes em blocos de concreto e 1.399,62 m² de sistema acústico, e qualificação técnico-profissional de 5.173,34 m² de paredes em blocos de concreto, em itens de maior relevância e valor significativo definidos no edital. Com efeito, **a Comissão declara a Primecon Construtora Ltda INABILITADA, por não atender os requisitos de habilitação definidos nos itens 10.1.4 - III e V do Edital**; As demais proponentes demonstraram atender satisfatoriamente os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica exigidos no edital, de acordo com as análises constantes dos Checklists SEI- 000036654572 e 000036667638. Com efeito, a Comissão declara estarem **HABILITADAS as seguintes empresas participantes da Concorrência nº 02/2022-SEDI**, aptas para a próxima fase do certame (abertura de propostas de preço):

Infracon Construtora e Incorporadora Eireli	CNPJ nº 02.329.639/0001-40;
Triady Construtora e Incorporadora Ltda,	CNPJ nº 03.678.241/0001-82

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, bem como no site oficial da SEDI (www.desenvolvimento.go.gov.br), na página da Concorrência nº 02/2022-SEDI na seção de licitações. Fica desde já cientes as licitantes do prazo recursal previsto no item 13 do edital, de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste julgamento. Após o decurso do prazo recursal será designada a sessão pública de abertura dos envelopes nº 02, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da SEDI. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão encerrou a sessão às 16.00 horas, sendo que foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes. Assinam: Marcos Fernandes - Presidente da Comissão, Valdenice Nascimento de Moura - Membro, Edilmary Soares Cruz Lobo - Membro e Jairo Galvão Siquieroli - Membro.

Protocolo 350479

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 2, de 02 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em substituição, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 40, § 1º, inciso II da Constituição do Estado de Goiás e disposições contidas no art. 13, § 5º, da Lei nº 19.633, de 28 de abril de 2017, e considerando a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 209/2019 - GAB, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial/GO no 23.147, de mesma data, que regulamenta a percepção e o pagamento do Adicional para Atividades de Meio Ambiente - ADAMA dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 220/2019 - GAB, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial/GO nº 23.162, de 21 de outubro de 2019;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 268/2019 - GAB, de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial/GO nº 23.189 de 02 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar o percentual do Adicional para Atividades de Meio Ambiente - ADAMA, estabelecido na Portaria nº 369, de 1º de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.932, de 5 de dezembro de 2022, atribuído às servidoras Carmem Isabel Lopes Gosch, inscrita no CPF nº ***.115.891-**, e Juliana de Pina Mendonça, inscrita no CPF nº ***.298.011-**, ocupantes do Grupo Ocupacional de Analista Ambiental, pelas atividades desenvolvidas no período compreendido entre 1º de junho de 2022 à 30 de novembro de 2022, com percentuais a serem pagos nos meses de dezembro/2022, janeiro/2023, fevereiro/2023, março/2023, abril/2023 e maio/2023.

Parágrafo único. O percentual mencionado no caput deste artigo é especificado no Anexo Único desta Portaria, às servidoras ali nominadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 2022.

GLAUCILENE DUARTE CARVALHO

Secretária de Estado em substituição

Decreto de 19 de dezembro de 2022 - Diário Oficial/GO nº 23.942

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CPF	PERCENTUAL FINAL
CARMEM ISABEL LOPES GOSCH	***.115.891-**	20%
JULIANA DE PINA MENDONÇA	***.298.011-**	9%

Protocolo 350398

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6091, de 29 de dezembro de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 1000/2022 - GAB**, o qual consta no Processo nº 200800006006261,

RESOLVE:

CONSIDERAR o conjunto probatório inserido nos autos,